



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE-CE.
- 1.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u>, com forma de fornecimento parcelada.

2.0 - DA JUSTIFICATIVA:

A Administração Pública Municipal de Novo Oriente, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para de futuras e eventuais aquisições de lanches, refeições e bebidas, junto às diversas secretarias do município de novo oriente.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para atender as necessidades das secretarias do nosso Município, no que diz respeito a alimentação dos funcionários, nas realizações dos cursos, solenidades, seminários, formações educacionais, capacitações, alimentação de equipes de trabalho e eventos diversos.

Os produtos em questão deverão ser adquiridos de empresas especializadas que efetivamente comercializem os itens em questão, primando pelo princípio da especificidade do ramo de atividade.

2.1. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE:

Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados em lotes são similares, minimizando a cotação de itens ou lotes de valores insignificativos, e o seu agrupamento perfaz um valor maior a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma maior economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como maior agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, necessidades de muitos servidores para gerenciar e fiscalizar os diversos contratos, perca de economia de escala e inviabilidade técnica, além do número reduzido de servidores para gerenciar os diversos contratos possíveis. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.





Público.





Acreditamos, inclusive, que tal agrupamento (MENOR PREÇO POR LOTE) irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse

Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir produtos que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTE ÚNICO poderá gerar aos licitantes ganhadores uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", vários autores, da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio)".

Corrobora do entendimento supramencionado, em julgado, o Tribunal de Contas da União, quando decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único item, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro, afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

Essa mesma Corte se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido: "
... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser **auferida sempre no caso concreto**, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.









Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optoupor adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

3.0 - PLANILHA DE CUSTO.

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Refeição tipo 01 com aproximadamente 770g contendo: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 100g de carne vermelha, 60g de salada verde tropical, 150g de feijão, 50g farofa, 100g de fruta natural (banana, abacaxi, mamão, melancia ou melão), 60g de rapadura, 180ml de suco natural (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá) ou refrigerante.	UNID	15.686	R\$ 19,05	R\$ 298.818,30
02	Refeição tipo 02 com aproximadamente 760g: 150g de Arroz branco, 100g de carne vermelha, 150g de salpicão de frango, 150g de feijão, 50g de farofa, 100g de fruta natural (banana, abacaxi, mamão, melancia ou melão), 60g de rapadura, 180ml de suco natural (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá) ou refrigerante.	UNID	16.028	R\$ 19,00	R\$ 304.532,00
03	Refeição tipo 03 com aproximadamente 670g: 150g de Arroz branco, 100g de carne branca, 60g de salada de verde tropical, 150g de feijão, 50g de farofa, 100g de fruta natural (banana, abacaxi, mamão, melancia ou melão), 60g de rapadura, 180ml de suco natural (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá) ou refrigerante.	UNID	14.242	R\$ 18,44	R\$ 262.622,48

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 865.972,78 (oitocentos e sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos);

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
04.	Quentinha com aproximadamente 660g: 150g de Arroz branco, 150g de macarrão, 150g de feijão, 50g de farofa, 60g de salada verde tropical e 100g de came vermelha ou branca.	UNID	9.715	R\$ 17,80	R\$ 172.927,00

VALOR TOTAL DO LOTE 02: 172.927,00 (cento e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais)





LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
05.	Lanche tipo 01: 01 (um) mini sanduíche de pão de forma (patê de frango), 01 (uma) mini tapioca (com manteiga), 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 100g de fruta natural (banana, abacaxi, mamão, melancia ou melão), 180ml de suco natural (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá), 50ml de café e 100ml de leite de vaca.	UNID	14.150	R\$ 11,74	R\$ 166.121,00
06.	Lanche tipo 02: 80g de bolo fofo tradicional, 01 (um) mini pão de queijo, 200g de salgados (coxinha, pasteis, bolinha de queijo e ou canudinho), 180ml de chocolate quente, 180ml de suco (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá) ou refrigerante.	UNID	17.550	R\$ 13,44	R\$ 235.872,00
07.	Lanche tipo 03: 80g de bolo fofo tradicional, 200g de salgados (coxinha, pasteis, bolinha de queijo e ou canudinho), 180ml de suco (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá) ou refrigerante.	UNID	16.590	R\$ 10,72	R\$ 177.844,80
08.	Mini salgados, sendo 25 coxinhas de frango, 25 pasteis de carne, 25 bolinhas de queijo, 25 canudinhos com aproximadamente 10g cada, embalagem com 100 unidades.	CENTO	2.335	R\$ 44,06	R\$ 102.880,10
09.	REFRIGERANTE DE 2 LITROS (coca cola, guaraná, fanta laranja, fanta uva, sprite, coca cola zero, guaraná diet)	UNID.	3.665	R\$ 9,49	R\$ 34.780,85
10.	SUCO VARIADO (goiaba, abacaxi, cajá, acerola ou maracujá)	LITRO	6.470	R\$ 8,47	R\$ 54.800,90

VALOR TOTAL DO LOTE 03: 772.299,65 (setecentos e setenta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Valor Total Estimado: R\$ 1.811.199,43 (um milhão, oitocentos e onze mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).

4.0-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1-As despesas decorrentes da Ata de Registro e Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignados no Orçamento deste município a ser informado na Celebração do Contrato; na emissão da nota de empenho e/ou ordem de compra.











ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE-CE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOVO ORIENTE-CE

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.015/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE-CE.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE 01

TTENS	ESPECIAL ACTO / PRODURO	UNFÖ	QUANT.		
1					

PROPONENTE: CNPJ N°: REPRESENTANT CPF N°: VALIDADE DA PE	E DA EMPRESA: ROPOSTA: 60 (sessenta) dias.			
	Nome do Representar CPF nº			







ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

MODELO Nº 01

(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO (A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data	
Nome do representante Legal	
CPF N°	









CONTINUAÇÃO DO ANEXO III - FL. 02 MODELOS DE DECLRAÇÃO

MODELO Nº 02

(Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)



DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.015/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data
Nome do representante Legal CPF N°
MODELO Nº 03 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)
DECLARAÇÃO
(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).
Local e data
Nome do representante Legal CPF N°









ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO



OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, no processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.015/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVO ORIENTE-CE..., parte integrante deste processo, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data
Nome do representante Legal
CPF N°

OBS.: No caso de *procuração particular*, reconhecer a firma do OUTORGANTE, em cartório.









ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____.__/2021 - SRP PROCESSO Nº 00.015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.015/2021 VALIDADE: 01 (um) ano



Aos.......dias do mês de.......do ano de dois mil e, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, localizada na Rua Deoclesiano, Aragão,15, Centro, Novo Oriente-CE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL n.º 00.015/2021, foram registrados os preços da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LANCHES, REFEIÇÕES E BEBIDAS, DESTINADADOS A ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, parte integrante deste processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.015/2021, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Educação, na condição de órgão gerenciador, e por qualquer outro órgão ou entidade da









Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

- 4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.
- 4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.5- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.
- 7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria do Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.









7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1- Entregar os produtos junto à Secretaria da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante solicitação da CONTRATANTE, DE FORMA IMEDIATA, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- a) Ensejar retardamento da realização do certame.
- b) Cometer fraude fiscal.
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.
- d) Apresentar documento ou declaração falsa.
- e) Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços, e
- h) Descumprir prazos.
- 9.2- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.









- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 9.6 As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE promover as necessárias negociações junto às licitantes.
- 11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo









Oriente-CE convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

- 11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.
- 11.6- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.
- 11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.
- 12.1.2- Quando a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE:









- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao subitem 11.4 acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- 12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.
- 13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.
- 13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

- 14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.
- 14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.
- 14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.









Novo Oriente-CE, __ de _____ de 20__.



MARIA DO SOCORRO VIEIRA SOUSA TEIXEIRA ORDENADORA DE DESPESAS Secretaria de Educação ÓRGÃO GERENCIADOR Nome do Representante Legal Nome da Empresa LICITANTE

TESTEMUNHAS:					
1					
Nome:					
CPF:					
2					
Nome:					
CPF:					







ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____._/2021 - SRP.

1
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº/2021 - SRP,
celebrada entre o município de Novo Oriente-CE, através da Secretaria de Educação e a(s)
empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas
planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.015/2021.
EMPRESA :

ENDERE	ÇO :
CNPJ N°	:
	LV-10
	ZAMONOMO NEL CONTROL DE LA COMO DEL LA COMO DE LA COMO DEL LA CO

TENS	S. R. S. L. S. C. V. V. O. P. R. D. V.			
				大利性
1			 	

				-









ANEXO VI - MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONT	TRATO N°					THE A
		NOVO SECR	RE SI FA O ORIE ETARIA	ZEM O	MUNICÍPIC , ATRAVÉS EDUCA	DA ÇÃO A O
público Deocle Secreta empres bairro com o conforr suas alt	nicípio de Novo ories o interno, inscrita no CNPJ/MF siano Aragão, 15, Centro - Oria de, doravante deno a, em, Es, representada, ao fim assinado, dor Edital de Pregão Presencial midade com o que preceitua a derações posteriores, a Lei Feder ontratantes às suas normas e às contratantes as suas normas e as contratantes as contratante	sob o n° CEP 63.740-0 to represent minado de Con endereço netado do por ravante denom n° 00.015/2 Lei Federal n° al n° 10.520/0	ninada de 2021, Pro 8.666/9.02, de 17	CGF n° ovo Oriento (a) Oro TANTE e inscrita no CONTRA ocesso n° 3, de 21 d de julho d	denador(a), Site/Ce, atravé denador(a), Si , do outro la , N° o CNPJ sob , CPF TTADA, de ac 00.015/2021 e junho de 19 e 2002, sujeita	a Rua es da es da es do, a, o n° e n° eordo e, em
CLÁU	SULA PRIMEIRA - DO OBJ	ЕТО				
E EV DESTI	presente contrato tem por obje ENTUAIS AQUISIÇÕES I NADOS AS DIVERSAS SI ITE-CE, parte integrante de (2021.	DE LANCI ECRETARIA	HES, RE	EFEIÇÕE MUNICIP	S E BEBI PIO DE NO	DAS DVO
CLÁUS	SULA SEGUNDA - DO PRE	ÇO E ESPE	CIFICAÇ	ÇÃO		
	Presente Contrato importa no ne planilha a seguir:	valor globa	al de R\$			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

3.1- Os produtos serão entregues no local previamente definido pelo órgão contratante da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Rua Deocleciano Aragão, 15 - Centro - Novo Oriente - Ceará. CEP 63.740-000. CNPJ: 07.982.010/0001-19 - CGF: 06.920.311-3









DE FORMA IMEDIATA, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

3.2- O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de ____.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.
- 4.2- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.
- 4.3- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE.
- 4.4- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas c/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento do objeto;
- 5.3-Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4-Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1-Entregar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, em 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 6.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;









6.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

6.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAÚSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1-Os preços são firmes e irreajustáveis;

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

9.1- Entregar os produtos junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:
- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega do objeto dessa licitação, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega do objeto dessa licitação.
- c.2) Desistência de entregar o objeto dessa licitação.
- 10.3- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.









- 10.4- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE, por ocasião do pagamento, momento em que a unidad responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 10.5-As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 10.6-A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Novo Oriente-CE será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 10.7As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:
- a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.8-A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 10.9-Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1-As despesas oriundas da presente con	tratação correrão por conta da dotação
orçamentária nº, e elemento	de despesas nº .
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO F	ORO T
13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo toda e qualquer controvérsia oriunda do preservia administrativa, renunciando-se, desde já, a seja.	nte edital, que não possa ser resolvida pela
E por estarem assim justos e compromissados, conferido e achado conforme, vai assinado pela:	2 2
Novo Oriente-CE, de .	de
(Nome do Secretário)	Representante da Empresa

Nome da Empresa

Secretária de

P	R	Ε	F	£	1	Ţ	u	R	A	D	E
N)\)			?	E	N	T	E





~		•	INICIPAL ON
CONTRATANTE TESTEMUNHAS:		CONTRATADA	Hs 158
1	2		
Nome:	Nome:		
CDE:	CPF.		_